



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO RIO BRANCO  
GABINETE DO PREFEITO



OFÍCIO 445

Ofício nº 445/2025/GAPRE

Uruguaiana, 11 de julho de 2025.

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador Joalcei Alves Gonçalves  
Presidente da Câmara Municipal de Uruguaiana  
NESTA

**Assunto: Encaminha Resposta.**

Excelentíssimo Senhor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, em atenção ao disposto no inciso XIV do art. 96 da Lei Orgânica do Município de Uruguaiana, vimos pelo presente, encaminhar a **Comunicação Interna nº 792/2025** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal (SEMAS), em resposta ao **Ofício nº 1070/2025/DLEG** do Poder Legislativo, onde a Vereadora Marcia Fumagalli solicita providências, conforme documento em anexo.

Sendo o que tínhamos para o momento, despeço-me com votos de elevada estima e consideração, permanecendo à disposição, para eventuais informações que ainda se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

*Carlos Alberto Delgado de David*  
*Carlos Alberto Delgado de David*  
*Prefeito Municipal.*



---

## COMUNICAÇÃO INTERNA

CI.nº. 792/2025 /PMU

Uruguaiana, 03/07/2025.

**DE:** Secretaria de Meio Ambiente Sustentabilidade e Bem Estar Animal.

**PARA:** Secretaria Municipal de Governo- SEGOV

**Assunto:** Resposta a CI 978/2025/SEGOV referente ao OF 1030/2025/DLEG ce automa do Poder Legislativo

---

### Senhor Secretário

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos por meio desta, em atenção ao Ofício Executivo nº 1030/2025/DLEG, referente à Indicação nº 294 da Vereadora Márcia Pedrazzzi Fumagalli, vimos respeitosamente informar que esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal, como ocorreu nas últimas enchentes registradas em nosso município nos últimos anos, já vem realizando de forma contínua e articulada o acompanhamento das famílias atingidas pelas cheias, tanto nos abrigos organizados quanto nos acampamentos improvisados.

A atuação desta Pasta compreende:

- A distribuição de ração para animais domésticos das famílias atingidas;
- O acolhimento temporário de cães no Abrigo Municipal;
- A realização de atendimentos veterinários e de castrações o apoio da clínica municipal e de estudantes e residentes de medicina veterinária da UNIPAMPA.

Tais ações são desenvolvidas com planejamento, responsabilidade e compromisso com a saúde pública e o bem-estar animal, sempre em conformidade com a legislação vigente e os princípios da gestão pública eficiente.

Reiteramos que a Secretaria do Meio Ambiente mantém uma postura proativa e sensível às demandas da população – humana e animal – especialmente em contextos de vulnerabilidade social agravada por desastres naturais, como as enchentes mencionadas.



Estamos à disposição para dialogar e compartilhar todas as ações e relatórios que comprovam a atuação já em curso. Nesse sentido, reforçamos que todo apoio institucional é bem-vindo, desde que respeite e reconheça os trabalhos que vêm sendo desempenhados com dedicação e responsabilidade por esta equipe técnica e seus parceiros.

Atenciosamente,

  
**Maykol Garcia Gouliart**  
Secretário de Meio Ambiente, Sustentabilidade  
e Bem Estar Animal



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

OFÍCIO EXECUTIVO Nº 4030 /2025/DLEG

Uruguaiana, 1º de julho de 2025.

A Sua Excelência o Senhor  
Carlos Alberto Delgado de David  
Prefeito  
Nesta

**Assunto:** Indica providências.

Senhor Prefeito,

1. Servimo-nos do presente para, em atenção à Indicação nº 294, da Vereadora Márcia Pedrazzi Fumagalli, aprovada pelo Plenário, indicar a Vossa Excelência a distribuição emergencial de ração aos animais das famílias desabrigadas, em razão da enchente e acolhimento dos animais desabrigados.
2. As recentes enchentes provocaram não apenas enormes prejuízos materiais e sofrimento humano, mas também afetaram severamente a população de animais domésticos, que se encontram desabrigados, famintos e em situação de extrema vulnerabilidade.
3. A fome e a desnutrição desses animais representam risco à vida deles e também à saúde pública, pois animais debilitados tendem a circular pelas ruas em busca de alimento, aumentando a possibilidade de transmissão de zoonoses. Além disso, a Lei Federal nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais) e a Constituição Federal asseguram a proteção à fauna como dever do poder público.
4. Diante disso, solicitamos que a Secretaria do Meio Ambiente, em parceria com a defesa civil, entidades de proteção animal, ONGs e voluntários, viabilize com urgência:
  - A distribuição de rações para animais domésticos;
  - A entrega das rações nos abrigos e comunidades afetadas;
  - A realização de campanhas de conscientização para arrecadação de ração e apoio da sociedade civil.
5. Ressaltamos que esta ação não é apenas uma questão de cuidado animal, mas um compromisso com a saúde pública.

Atenciosamente,

Ver. JOAICE ALVES GONÇALVES  
Presidente